



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A FIRMA-----CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano dois mil e **quatorze(2014)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, situada na Rua Valdomiro Lustoza, nº 250, Bairro Japiim - CEP 69.076-830, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, CNPJ nº 04.312.419/0001-30**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Executiva, nomeada pelo Decreto de **14.09.2012 e publicado no DOE de 14.09.2012**, a Senhora **CALINA MAFRA HAGGE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua C-2, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada – CEP 69.047-000, portadora da Cédula de Identidade nº **1587648-9** e do CPF nº **744.224.052-68** e a firma....., inscrita no, com sede no endereço....., neste ato representado por seu bastante presidente....., o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº, com base no Despacho de Homologação na modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado em, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº/2014-SEDUC**, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária Executiva de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, às fls..... do mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo nº 2573/2005, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 de 17 de junho de 2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O Contrato tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, para atender aos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº 01/2014-SEDUC, Memo nº/2014-GEDIME, Memo nº/2014-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DELOG, Projeto Básico e Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014** e Projeto Básico, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Logística da Seduc, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor

O valor total do Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA: Da Dotação Orçamentária: - As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:; Programa de Trabalho: **12.361.3135.1079.0001**; Natureza da Despesa:; Fonte de Recurso nº:, tendo sido emitida em, a Nota de Empenho nº no valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUINTA: Do Pagamento

O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato é de **doze (12) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Penalidades

Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONTRATANTE;

5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
9. Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

A eficiência do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Foro

Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, de de 2014.

CALINA MAFRA HAGGE
Secretária Executiva de Educação e Qualidade de Ensino.

P/Contratada

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1- _____

2- _____